



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

0038

**Lei Complementar nº. 044 – de 23 de setembro de 2004.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE ÁREA DO LOTEAMENTO SANTA INÊS, AUTORIZA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado a unificação e posterior desmembramento de: Área pública com 1.632m<sup>2</sup> e Rua " E" com 360 m<sup>2</sup>, sito no loteamento cidade de Quilombo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Quilombo, conforme matrícula nº. 4.539.

Art. 2º Fica autorizado ainda o Executivo Municipal a doar para a Sociedade de Habitação Popular Bairro Santa Inês, CNPJ Nº. 78.495.827/0001-00, parte da área do referido loteamento compreendendo os seguintes lotes urbanos:

" Quadra Urbana número quarenta e dois A (42-A), Lotes nº 1; nº 2 e nº 3 com 190,80 m<sup>2</sup> cada; Lotes nº 1-A e Lote nº 1-B, com 198,00 m<sup>2</sup>, cada e Lote nº 1-C, com 201,58 m<sup>2</sup>".

" Quadra Urbana número quarenta e dois B (42-B), lotes nº. 1; nº. 2; nº 3; nº 20 nº. 21 e nº. 22, com 190,80 m<sup>2</sup> cada".

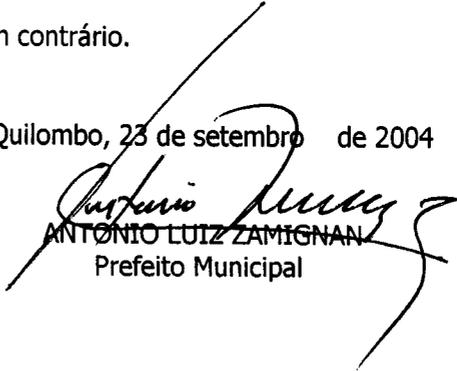
" Quadra Urbana nº. vinte e sete (27), lotes 20-A; 20-B; 20-C e 20-D, com 225 m<sup>2</sup> cada".

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Quilombo, 23 de setembro de 2004

  
ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

  
Erol A. Dal Piva  
Secretário de Adm. E Planejamento